

Prefeitura Municipal de Coronel Divida

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 867/86

DATA: 16.04.86.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a con-

ceder désconto sobre IPTU.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 18) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 15% (quinze por cento) sobre a parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no corrente exercício.

Art. 29) - O prazo para pagamento com o des conto de que trata o artigo anterior, ser**á** até o dia 30 de abril de 1986.

Art. 39) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos - partir de 19 de fevereiro de 1986.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corome IMivida, Estado do Paraná, aos 16(dezesseis) dias do más de abril de 1986, 98º da República e 31º do Município.

Dacid / 1//5"
Econ.Ivanir Francisco Ogliari

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Vânio Panato Preis

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO